



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIO**  
**CONTRATO Nº 256/2017**

**"CONTRATO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA S & F ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E CONSULTORIA FINANCEIRA SOCIEDADE SIMPLES LTDA".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **S & F ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E CONSULTORIA FINANCEIRA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.017.177/0001-99, com sede no Município de Porto Alegre/RS, na Rua Caju nº 28, Sala 804, Bairro Petrópolis, CEP: 90.690-310, neste ato representada por **ALEXANDRE LERCH FRANCO**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CÍC/MF sob o nº 536.438.100/59, portador da Carteira de Identidade SSP/RS nº 1016625731, residente e domiciliada Município de Porto Alegre/RS, na Rua Ângelo Crivellaro nº 505, Apto. 201, Bairro Jardim do Salso, CEP: 91.410-080, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de uniformes, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para a elaboração de laudo de avaliação para determinação do valor de mercado dos seguintes imóveis: Quadra 44E e 45E – Sede do Município; Lote de 1.400 m<sup>2</sup> da Quadra R -2259-A – Sede do Município; Quadra 30 – lotes 8, 9 e 10 e Quadra 38 – lotes 2, 3, 4 e 7 - Distrito Túnel Verde.

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 070/2017, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8666/93, da qual este contrato é integrante.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais), na forma disposta na cláusula quinta deste contrato.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento do laudo se dará em até 30 dias após a emissão da nota de empenho.

**QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas iguais sendo:

# 50% do valor na contratação;

# 50% na entrega do laudo.





**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**SEXTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada.

**SÉTIMA: DAS REJEIÇÕES DOS SERVIÇOS**

O objeto será recebido e aceito pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Administração e Planejamento**  
**1301 04 122 0013 2054 339039 00000000 0001**

**NONA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

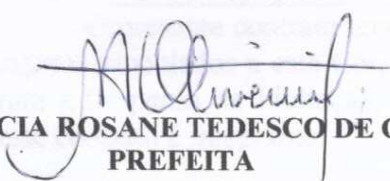
A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

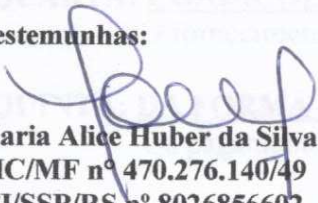
Balneário Pinhal/RS, 01 de setembro de 2017.


  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

  
**HERON RICARDO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Heron de Oliveira*  
*Secretário Municipal de Administração*

**S & F ENG. DE AVALIAÇÕES E CONS. FINANCEIRA SOC. SIMPLES LTDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

  
**Maria Alice Huber da Silva**  
**CIC/MF nº 470.276.140/49**  
**CI/SSP/RS nº 8026856602**

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
**CIC/MF nº 783.104.580/53**  
**CI/SJS/RS nº 9064649792**